



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP
70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE E A SPE - SOCIPARQUES
CHAPADA DOS VEADEIROS S/A**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado por seu Presidente, **MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, matrícula SIAPE nº 3120680, nomeado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020., doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **SPE - SOCIPARQUES CHAPADA DOS VEADEIROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.005/0001-31, com sede em Rua Bela Cintra, 1149, Edifício Riskalatt Jorge, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01415-907, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO**, RG nº 25.483.493-0 - SSP/SP e CPF nº 254.079.748-27, e por seu Diretor, **RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, RG nº 33.469.364-0 - SSP/SP e CPF sob nº 220.669.978-89, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02070.006333/2018-81, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a formalização da revisão do cronograma de implantação dos investimentos obrigatórios previstos originalmente no Contrato de Concessão nº 02/2018 e projeto básico, em razão dos impactos específicos da pandemia de Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

O prazo máximo para conclusão dos investimentos obrigatórios pela **CONCESSIONÁRIA** passa a ser 31 de maio de 2022, devendo seguir o cronograma estabelecido no Anexo deste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São considerados investimentos obrigatórios, para efeito exclusivo desta cláusula, as intervenções para implantação do transporte interno; adequações e reparos do Centro

de Visitantes; reformas para aprimoramento elétrico e hidráulico, e pintura dos alojamentos; estruturação do atrativo "Corredeiras" com implantação de banheiro e serviço de alimentação com quiosque móvel; e implantação da infraestrutura de campismo das Sete Quedas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na extinção da concessão pelo advento do termo contratual, os investimentos obrigatórios reprogramados e outros a serem realizados deverão ser amortizados e depreciados ao final de sua vigência sem qualquer indenização para o **CONCESSIONÁRIO**, observado o disposto no item 12.13. do Contrato nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A presente alteração contratual não configura, por parte do **CONCEDENTE**, em reconhecimento conclusivo sobre desequilíbrio contratual, o qual, caso ocorra, será analisado em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2018 (Processo Administrativo nº 02070.006333/2018-81), firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2018, e respectivo aditivo contratual, nos aspectos em que não houver contrariedade com as disposições deste termo aditivo, passando o presente aditivo a integrar o contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Concedente

PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO

Concessionária

RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ

Concessionária

ANEXO

DA REVISÃO DO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

CONCESSIONÁRIO	PRAZO	ICMBIO	PRAZO
Reformas elétrica e hidráulica, e pintura dos alojamentos	Até 31/05/2021	n/a	n/a
Implementação do transporte interno	Até	n/a	n/a

	30/06/2021		
Adequação e reparos necessários ao Centro de Visitantes	Até 30/11/2021	n/a	n/a
Projeto conceitual e executivo da estruturação do atrativo "Corredeiras" para implantação de banheiro e serviço de alimentação em quiosque móvel	Até 31/07/2021	Analisar e emitir parecer	Até 30/09/2021
Estruturação do atrativo "Corredeiras" para implantação de banheiro e serviço de alimentação em quiosque móvel	Até 31/12/2021	n/a	n/a
Projeto conceitual da infraestrutura do campismo	Até 31/10/2021	Analisar e emitir parecer	Até 30/11/2021
Projeto executivo da infraestrutura do campismo	Até 31/12/2021	Analisar e emitir parecer	Até 28/02/2022
Implantação da infraestrutura de campismo	Até 31/05/2022	n/a	n/a
O prazo máximo de conclusão das obras	Até 31/05/2022	n/a	n/a



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Presidente**, em 23/11/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Ferraz, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9957492** e o código CRC **748B2314**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL